



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 9 DE DEZEMBRO 2014 – ANO XXIV - 1.291 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.128

de 9 de dezembro de 2014.

(Projeto de Lei Complementar nº 45/2014)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 1.062/13 – LDO exercício de 2014 e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.062, de 17 de setembro de 2013 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0000

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.08.00

OBJETIVO: Alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes do pagamento de serviços da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias, pensões, benefícios previdenciários e outros encargos de responsabilidade da administração.

JUSTIFICATIVA: Contemplar decisões judiciais, gastos com a previdência própria, contratos, reconhecimento de dívidas e encargos diversos da administração, não relacionados direta ou indiretamente com a execução de nenhuma ação finalística ou de manutenção.

| METAS | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO |
|--------------------------------|---------------------------------------|----------------|---------------|
| INDICADORES | | | |
| Atendimento da demanda da área | Atendimento a demanda operacional (%) | 100,00 | 100,00 |

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 32.591.720,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.21.01

FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 843

PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0005

AÇÕES

OPERAÇÃO ESPECIAL: DÍVIDA PÚBLICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 0.005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------|---|
| 100,00 | Dívida Pública reconhecida paga (% / ano) |

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 445.800,00

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.05.00

OBJETIVO: Dar sustentação às ações e atividades públicas do município.

JUSTIFICATIVA: Oferecer às áreas fim suporte técnico especializado necessário para a consecução dos seus serviços.

| METAS | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO |
|--------------------------------------|-----------------------------------|----------------|---------------|
| INDICADORES | | | |
| Atendimento a demanda administrativa | Atendimento a demanda da área (%) | 100,00 | 100,00 |

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 47.601.571,45

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.01.01

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122

PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------|-----------------------------------|
| 100,00 | Atendimento a demanda da área (%) |

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.456.400,00

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00

OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

| METAS | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO |
|-------------------------------|----------------------|----------------|---------------|
| INDICADORES | | | |
| Atendimento a demanda escolar | Alunos aprovados (%) | 95,00 | 95,00 |

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 78.963.613,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.01

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100

META FÍSICA

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------|-----------------------------------|
| 95,00 | Atendimento a demanda da área (%) |

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 572.280,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003

META FÍSICA

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------|--|
| 100,00 | Prédios / Equipamentos Públicos demandados (%) |

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 247.870,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003

META FÍSICA

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------|--|
| 100,00 | Prédios / Equipamentos Públicos demandados (%) |

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 1,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100

META FÍSICA

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------|-----------------------------------|
| 95,00 | Atendimento a demanda da área (%) |

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 42.651.543,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 18.785.282,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 367
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 1.321.710,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.03
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 3.610.348,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.03
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 861.251,00

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0005
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00

OBJETIVO: Fornecer aos alunos da rede municipal de educação, refeição balanceada, suprindo parte das recomendações nutricionais diárias.
JUSTIFICATIVA: Atendimento dos direitos constitucionais da criança e do adolescente, que propõe o suprimento da parte das necessidades nutricionais, contribuindo para o bem estar físico e mental e, conseqüentemente, diminuindo a evasão e melhorando o rendimento escolar.

METAS
INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO
Fornecimento de Merenda Escolar Atendimento a Demanda por Merenda Escolar (%) 100,00 100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 6.280.387,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.04
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 243
PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0005

AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 1.003
META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios / Equipamentos Públicos demandados (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 44.477,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.04
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADLOSCEENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 243
PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0005

AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.235.9100,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$491.748,00 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e oito reais), obedecendo as seguintes fichas despesa:

| Ficha de Despesa | Órgão | Fonte | Valor |
|------------------|-------------------|-------|------------|
| 9 | Gabinete Prefeito | 01 | 30.000,00 |
| 81 | Educação | 01 | 2.530,00 |
| 97 | Educação | 01 | 19.782,00 |
| 100 | Educação | 01 | 327.086,00 |
| 11100 | Educação | 05 | 52.130,00 |
| 119 | Educação | 01 | 37.220,00 |
| 151 | Educação | 01 | 23.000,00 |

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$491.748,00 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e oito reais), das seguintes fichas de despesa, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

| Ficha de Despesa | Órgão | Fonte | Valor |
|------------------|-----------------|-------|------------|
| 79 | Educação | 01 | 1.000,00 |
| 85 | Educação | 01 | 100,00 |
| 89 | Educação | 05 | 52.130,00 |
| 98 | Educação | 01 | 11.145,00 |
| 109 | Educação | 01 | 226.821,00 |
| 117 | Educação | 01 | 2.510,00 |
| 118 | Educação | 01 | 1.978,00 |
| 121 | Educação | 01 | 260,00 |
| 137 | Educação | 01 | 1.290,00 |
| 139 | Educação | 01 | 2.000,00 |
| 144 | Educação | 01 | 127,00 |
| 146 | Educação | 01 | 525,00 |
| 152 | Educação | 01 | 23.000,00 |
| 164 | Educação | 01 | 2.249,00 |
| 168 | Educação | 01 | 50.523,00 |
| 172 | Educação | 01 | 47.430,00 |
| 173 | Educação | 01 | 38.000,00 |
| 174 | Educação | 01 | 660,00 |
| 705 | Encargos Gerais | 01 | 30.000,00 |

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 9 de dezembro de 2014.

João Cury Neto - Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de dezembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Daltro - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.129

de 9 de dezembro de 2014.

(Projeto de Lei Complementar nº 46/2014)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 1.062/13 – LDO exercício de 2014 e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.062, de 17 de setembro de 2013 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0000

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.08.00

OBJETIVO: Alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes de serviços da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, indenizatórias, pensões, benefícios previdenciários e outros encargos de responsabilidade da administração.

JUSTIFICATIVA: Contemplar decisões judiciais, gastos com a previdência própria, reconhecimento de dívidas, encargos diversos da administração, não relacionados direta ou indiretamente com a execução de nenhuma ação finalística ou de manutenção.

METAS

INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda operacional da área Atendimento a demanda operacional (%) 100,00 100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 32.621.720,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BOTUPREV

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 03.01.01

PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 09

SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 272
PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0000
AÇÕES

ATIVIDADE: SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.037
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 12.035.000,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BOTUPREV
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 03.01.01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 99
SUBFUNÇÃO: RESERVA DO RPPS
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 997
PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0000
AÇÕES

RESERVA DE CONTINGÊNCIA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA: Nº 9.999
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
1,00 Reserva de Contingência (LRF)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 15.670.920,00
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O
EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-
ÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00
OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com
necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem
programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógi-
cos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos
cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS
INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda escolar Alunos aprovados (%) 95,00 100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 79.695.338,13
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES

PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS
CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003
META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Prédios / Equipamentos Públicos demandados (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 651.000,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365
PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
95,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 18.867.007,13
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de
R\$1.071.725,13 (um milhão setenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos),
obedecendo as seguintes fichas despesa:

| Ficha de Despesa | Órgão | Fonte | Valor |
|------------------|----------|-------|------------|
| 111 | Educação | 05 | 650.000,00 |
| 11121 | Educação | 05 | 81.725,13 |
| 01 | Botuprev | 01 | 240.000,00 |
| 02 | Botuprev | 01 | 100.000,00 |

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes
recursos:
a) proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), da
seguinte ficha de despesa, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente
exercício, como segue:

| Ficha de Despesa | Botuprev | Fonte | Valor |
|------------------|----------|-------|------------|
| 09 | Botuprev | 01 | 340.000,00 |

b) proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$731.725,13
(setecentos e trinta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2014.

João Cury Neto - Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de dezembro de 2014 – 159º ano de
emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.130

de 9 de dezembro de 2014.

(Projeto de Lei Complementar nº. 47/2014)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 1.062/13 – LDO exercício de 2014 e dá outras
providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.062, de 17 de setembro
de 2013 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O
EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO
PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0000
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEN-
DA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.08.00
OBJETIVO: Alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorren-
tes do pagamento de serviços da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações
indenizatórias, pensões, benefícios previdenciários e outros encargos de responsabilidade da
administração.

JUSTIFICATIVA: Contemplar decisões judiciais, gastos com a previdência própria, contratos,
reconhecimento de dívidas e encargos diversos da administração, não relacionados direta ou
indiretamente com a execução de nenhuma ação finalística ou de manutenção.

METAS
INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda da área Atendimento a demanda operacional (%) 100,00 100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 32.561.720,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.21.01
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 843
PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0005
AÇÕES

OPERAÇÃO ESPECIAL: DÍVIDA PÚBLICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 0.005
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Dívida Pública reconhecida paga (% / ano)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 415.800,00
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS / CUSTOS PARA O
EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO
PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.05.00
OBJETIVO: Dar sustentação às ações e atividades públicas do município.
JUSTIFICATIVA: Oferecer às áreas fim suporte técnico especializado necessário para a
consecução dos seus serviços.

METAS
INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda administrativa Atendimento a demanda da área (%) 100,00 100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 47.571.571,45

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO HABITACIONAL
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.16.02
FUNÇÃO: HABITAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 16

SUBFUNÇÃO: HABITAÇÃO URBANA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 482
PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003
AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.007
META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 285.500,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.19.01
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122
PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003
AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.007
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 Atendimento a demanda da área (%)
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.652.000,00 (sem alteração)

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO
 PROGRAMA: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0012
 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.13.00
 OBJETIVO: Implementar, fomentar e manter obras e serviços públicos que viabilizem construções e reparos de pequeno, médio e grande porte, que sirvam a consecução dos objetivos institucionais da administração pública, bem como a satisfação das necessidades sociais básicas do cidadão
 JUSTIFICATIVA: Estabelecimento de estratégias de ações para que dentro de um cronograma preciso, o conjunto de obras propostas por cada departamento diretamente interessado, possa se efetivar através de ações concretas do poder público municipal, inclusive por meio de possíveis parcerias que venham a se estabelecer.

METAS
 INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO
 Atendimento a demanda operacional da área Atendimento a demanda operacional (%) 100,00 100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 42.357.955,54
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.13.02
 FUNÇÃO: URBANISMO
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 15
 SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 452
 PROGRAMA: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0012

AÇÕES
 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.026
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 Atendimento a demanda por obras (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 14.580.330,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.13.02
 FUNÇÃO: URBANISMO
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 15
 SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 452
 PROGRAMA: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0012

AÇÕES
 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.028
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 Atendimento a demanda da área (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 952.000,00
 ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018
 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.06.00
 OBJETIVO: Atingir a universalidade de atendimento prevista pela Constituição Federal, cumprir com os pactos bipartite e tripartite firmados com o Estado e União, além do desenvolvimento das atividades voltadas a prevenção de doenças.

JUSTIFICATIVA: Assegurar o cumprimento da universalidade do Sistema Único de Saúde

METAS
 INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO
 Atendimento a demanda operacional da área Atendimento a demanda operacional (%) 100,00 100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO
 CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 55.318.200,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: ATENÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.02
 FUNÇÃO: SAÚDE
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
 SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES
 PROJETO: CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 Prédios / Equipamentos Públicos demandados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 92.000,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: ATENÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.02
 FUNÇÃO: SAÚDE
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
 SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 Atendimento a demanda da área (%)
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 38.309.000,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.03
 FUNÇÃO: SAÚDE
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
 SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 302
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES
 PROJETO: DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS
 CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.018
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 1,00 Áreas desapropriadas
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 5.000,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.03
 FUNÇÃO: SAÚDE
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
 SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 302
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES
 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 Atendimento a demanda da área (%)
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 7.353.000,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.04
 FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
 SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 305
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES
 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 Atendimento a demanda da área (%)
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 720.000,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.06.05
 FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
 SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 305
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES
 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 Atendimento a demanda da área (%)
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 2.285.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$665.200,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), obedecendo as seguintes fichas despesa:

| Ficha de Despesa | Órgão | Fonte | Valor |
|------------------|-----------------|-------|------------|
| 246 | Saúde | 01 | 108.000,00 |
| 250 | Saúde | 01 | 20.000,00 |
| 258 | Saúde | 05 | 32.000,00 |
| 268 | Saúde | 01 | 45.000,00 |
| 270 | Saúde | 01 | 15.000,00 |
| 273 | Saúde | 05 | 21.000,00 |
| 275 | Saúde | 05 | 44.000,00 |
| 288 | Saúde | 05 | 65.000,00 |
| 302 | Saúde | 05 | 37.000,00 |
| 506 | Obras | 01 | 60.000,00 |
| 515 | Obras | 01 | 192.000,00 |
| 552 | Habituação | 01 | 10.000,00 |
| 621 | Desenvolvimento | 01 | 16.200,00 |

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$473.200,00 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos reais), das seguintes fichas de despesa, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Ficha de Despesa | Órgão | Fonte | Valor |
|------------------|-----------------|-------|------------|
| 236 | Saúde | 01 | 108.000,00 |
| 247 | Saúde | 01 | 20.000,00 |
| 259 | Saúde | 05 | 32.000,00 |
| 265 | Saúde | 01 | 45.000,00 |
| 269 | Saúde | 01 | 15.000,00 |
| 272 | Saúde | 05 | 44.000,00 |
| 274 | Saúde | 05 | 21.000,00 |
| 290 | Saúde | 05 | 40.000,00 |
| 291 | Saúde | 05 | 25.000,00 |
| 301 | Saúde | 05 | 37.000,00 |
| 555 | Habitação | 01 | 10.000,00 |
| 619 | Desenvolvimento | 01 | 9.700,00 |
| 622 | Desenvolvimento | 01 | 2.500,00 |
| 624 | Desenvolvimento | 01 | 4.000,00 |
| 705 | Encargos Gerais | 01 | 60.000,00 |

b) proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2014.

João Cury Neto - Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de dezembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.673

de 9 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre a alienação de imóvel de propriedade do Município de Botucatu.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação pública, modalidade concorrência, o seguinte imóvel de propriedade do Município.

Imóvel:- Um imóvel situado à Estrada Municipal Alcides Soares, denominado Chácara Cachoeirinha ou Cachoeira, 1º subdistrito de Botucatu, o perímetro inicia no ponto “A” (demarcado em planta) e daí segue em rumo NW 19º 43’ 25” medindo 364,40 metros até o ponto “B”, confrontando com o Conjunto Habitacional Arnaldo Leota de Melo; do ponto “B” segue com rumo NE 32º 49’ 42” medindo 16,11 metros até o ponto “B1”, confrontando com a Estrada Municipal Alcides Soares; do ponto “B1” segue com rumo NE 32º 25’ 10” medindo 20,18 metros até o ponto “B2”, confrontando com a Estrada Municipal Alcides Soares; do ponto “B2” segue com rumo NE 31º 50’ 21” medindo 44,73 metros até o ponto “C”, confrontando com a Estrada Municipal Alcides Soares; do ponto “C”, segue com rumo SE 44º 16’ 09” medindo 46,841 metros até o ponto “19”, daí segue com rumo SE 44º 44’ 39” medindo 91,061 metros até o ponto “18A”, sendo que do ponto “C” ao ponto “18A” confronta com Eneida Benato Seabra, Elaine Seabra Domingues e Roberto Seabra (Matrícula nº 40.363); daí segue com rumo SE 44º 44’ 39” medindo 11,181 metros até o ponto “18”, daí segue com rumo SE 44º 44’ 49” medindo 8,186 metros até o ponto “17”, daí segue com rumo SE 44º 23’ 57” medindo 118,725 metros até o ponto “16”, daí segue com rumo SE 44º 36’ 47” medindo 50,661 metros até o ponto “15”, daí segue com rumo SE 45º 08’ 05” medindo 9,177 metros até o ponto “14A”, sendo que do ponto “18A” ao ponto “14A” confronta com Eneida Benato Seabra, Elaine Seabra Domingues e Roberto Seabra (Matrícula nº 40.364), daí segue com rumo SE 45º 39’ 09” medindo 12,658 metros até o ponto “14”, daí segue com rumo SE 45º 09’ 10” medindo 94,760 metros até o ponto “13”, daí segue com rumo SE 45º 39’ 09” medindo 47,201 metros até o ponto “12”, daí segue com rumo SE 45º 38’ 12” medindo 8,912 metros até o ponto “D”, sendo que do ponto “14A” ao ponto “D” confronta com Eneida Benato Seabra, Elaine Seabra Domingues e Roberto Seabra (Matrícula nº 40.365); do ponto “D” segue com rumo SW 76º 09’ 14” medindo 266,94 metros até o

ponto “A1”, confrontando com o Lote “06” da Quadra “0F” do Loteamento Jardim Ciranda (Matrícula nº 40.180) proprietário Ciranda Administração Empreendimentos, e Participações S/C LTDA., Rua (10) atual Angelo de Biagi, Lote “05” (Matrícula nº 40.172) proprietário Ciranda Administração Empreendimentos, e Participações S/C LTDA.; e Lote “06” (Matrícula nº 40.173) proprietário Onofre Custodio Santana, da Quadra “H” do Jardim Ciranda; Rua Lair Lacerda, Lotes “07” e “08” da Quadra “G” do Jardim Ciranda (Matrículas nº 40.163 e 40.164 respectivamente) proprietário Ciranda Administração Empreendimentos, e Participações S/C LTDA.; Rua Santos Correa, Lote “08” (Matrícula nº 40.151) proprietário Ciranda Administração Empreendimentos, e Participações S/C LTDA., e Lote “09” (Matrícula nº 40.152) proprietário José Vicente Gomes, da Quadra “F” do Jardim Ciranda, Rua Maria Annita Soares Rodrigues e com Sistema de Lazer do Jardim Ciranda, do ponto “A1” segue com rumo NW 63º 24’ 54” medindo 14,46 metros até o ponto inicial “A”, confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Ciranda, encerrando uma área de 70.735,27 m².

Identificação Municipal: 11.0245.0001.

Art. 2º O valor mínimo da alienação deverá corresponder ao da avaliação de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Para participação no Processo Licitatório, deverá a empresa comprovar aprovação junto à Caixa Econômica Federal para atuar na construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º Do edital do Certame deverão constar as seguintes condições de responsabilidade da empresa vencedora, além das demais previstas em legislação específica:

I - destinação dos imóveis exclusivamente para a construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social;

II- cumprimento das diretrizes fixadas no Plano Piloto do Sistema Viário do Município, de que trata a Lei Complementar nº 1.081, de 10 de dezembro de 2013;

III- reserva de área para o prolongamento das Ruas 6, Frei Oscar Lorenzetti, Fernanda Celina Chamma, Fernando Garavelo Faidiga, Joaquim de Oliveira Leite, do Conjunto Habitacional Arnaldo Leota de Mello, e Rua Ângelo de Biagi, do Jardim Ciranda.

IV- execução das obras de infraestrutura do empreendimento, de que trata o art. 8º, IV da Lei nº 4.978, de 21 de outubro de 2008:

a) abertura dos logradouros constantes no projeto e demais obras de terraplanagem;

b) colocação de marco de concreto nos alinhamentos de vias, lotes e praças;

c) construção de galerias de águas pluviais, pontes, pontilhões, bueiros, muro de arrimo e outras benfeitorias que forem julgadas necessárias;

d) execução de rede de água potável em todos os logradouros constantes no projeto;

e) execução de rede coletora de esgoto em todos os logradouros constantes no projeto;

f) execução integral de rede de energia elétrica e iluminação pública em vias e logradouros públicos constantes do projeto, com pontos de iluminação pública em cada poste, com luminária padrão da empresa concessionária de energia elétrica do município, com lâmpadas de 125 Watts, vapor de mercúrio e distanciamento entre postes de no máximo 40 (quarenta) metros, instalados nas divisas dos terrenos, com projeto devidamente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Obras;

g) colocação de guias e sarjetas em todos os logradouros constantes no projeto;

h) caso a Prefeitura Municipal de Botucatu julgue necessário, retificação dos córregos;

i) execução de pavimentação ou tratamento da superfície das vias, de acordo com o Plano de Trânsito, Transporte e Mobilidade em todos os logradouros constantes no projeto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2014.

João Cury Neto - Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de dezembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.073

de 9 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 41.966/2014 e consoante Lei Complementar nº 1.128/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$491.748,00 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e oito reais), obedecendo as seguintes fichas despesa:

| Ficha de Despesa | Órgão | Fonte | Valor |
|------------------|-------------------|-------|------------|
| 9 | Gabinete Prefeito | 01 | 30.000,00 |
| 81 | Educação | 01 | 2.530,00 |
| 97 | Educação | 01 | 19.782,00 |
| 100 | Educação | 01 | 327.086,00 |
| 11100 | Educação | 05 | 52.130,00 |
| 119 | Educação | 01 | 37.220,00 |
| 151 | Educação | 01 | 23.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$491.748,00 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e oito reais), das seguintes fichas de despesa, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

| Ficha de Despesa | Órgão | Fonte | Valor |
|------------------|-----------------|-------|------------|
| 79 | Educação | 01 | 1.000,00 |
| 85 | Educação | 01 | 100,00 |
| 89 | Educação | 05 | 52.130,00 |
| 98 | Educação | 01 | 11.145,00 |
| 109 | Educação | 01 | 226.821,00 |
| 117 | Educação | 01 | 2.510,00 |
| 118 | Educação | 01 | 1.978,00 |
| 121 | Educação | 01 | 260,00 |
| 137 | Educação | 01 | 1.290,00 |
| 139 | Educação | 01 | 2.000,00 |
| 144 | Educação | 01 | 127,00 |
| 146 | Educação | 01 | 525,00 |
| 152 | Educação | 01 | 23.000,00 |
| 164 | Educação | 01 | 2.249,00 |
| 168 | Educação | 01 | 50.523,00 |
| 172 | Educação | 01 | 47.430,00 |
| 173 | Educação | 01 | 38.000,00 |
| 174 | Educação | 01 | 660,00 |
| 705 | Encargos Gerais | 01 | 30.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de dezembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.074

de 9 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 41.879/2014 e consoante Lei Complementar nº 1.129/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.071.725,13 (um milhão setenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), obedecendo as seguintes fichas despesa:

| Ficha de Despesa | Órgão | Fonte | Valor |
|------------------|----------|-------|------------|
| 111 | Educação | 05 | 650.000,00 |
| 11121 | Educação | 05 | 81.725,13 |

| | | | |
|----|----------|----|------------|
| 01 | Botuprev | 01 | 240.000,00 |
| 02 | Botuprev | 01 | 100.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$340.00,00 (trezentos e quarenta mil reais), da seguinte ficha de despesa, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Ficha de Despesa | Botuprev | Fonte | Valor |
|------------------|----------|-------|------------|
| 09 | Botuprev | 01 | 340.000,00 |

b) proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$731.725,13 (setecentos e trinta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2014.

João Cury Neto - Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de dezembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.075

de 9 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 41.141/2014 e consoante Lei Complementar nº 1.130/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$665.200,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), obedecendo as seguintes fichas despesa:

| Ficha de Despesa | Órgão | Fonte | Valor |
|------------------|-----------------|-------|------------|
| 246 | Saúde | 01 | 108.000,00 |
| 250 | Saúde | 01 | 20.000,00 |
| 258 | Saúde | 05 | 32.000,00 |
| 268 | Saúde | 01 | 45.000,00 |
| 270 | Saúde | 01 | 15.000,00 |
| 273 | Saúde | 05 | 21.000,00 |
| 275 | Saúde | 05 | 44.000,00 |
| 288 | Saúde | 05 | 65.000,00 |
| 302 | Saúde | 05 | 37.000,00 |
| 506 | Obras | 01 | 60.000,00 |
| 515 | Obras | 01 | 192.000,00 |
| 552 | Habitação | 01 | 10.000,00 |
| 621 | Desenvolvimento | 01 | 16.200,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$473.200,00 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos reais), das seguintes fichas de despesa, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Ficha de Despesa | Órgão | Fonte | Valor |
|------------------|-----------------|-------|------------|
| 236 | Saúde | 01 | 108.000,00 |
| 247 | Saúde | 01 | 20.000,00 |
| 259 | Saúde | 05 | 32.000,00 |
| 265 | Saúde | 01 | 45.000,00 |
| 269 | Saúde | 01 | 15.000,00 |
| 272 | Saúde | 05 | 44.000,00 |
| 274 | Saúde | 05 | 21.000,00 |
| 290 | Saúde | 05 | 40.000,00 |
| 291 | Saúde | 05 | 25.000,00 |
| 301 | Saúde | 05 | 37.000,00 |
| 555 | Habitação | 01 | 10.000,00 |
| 619 | Desenvolvimento | 01 | 9.700,00 |
| 622 | Desenvolvimento | 01 | 2.500,00 |
| 624 | Desenvolvimento | 01 | 4.000,00 |
| 705 | Encargos Gerais | 01 | 60.000,00 |

b) proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de dezembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente